



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, por meio da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, identificou a necessidade premente de contratar serviços especializados na locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambientes, com o objetivo específico de oferecer suporte adequado à realização de uma série de eventos culturais, desportivos e de interação com a juventude, planejados para ocorrer ao longo do ano. Os eventos programados incluem desde encontros de bandas de música locais, festivais regionais de quadrilhas juninas, concertos musicais, até reuniões de fóruns de cultura e conferências, englobando diversos formatos e públicos-alvo. Essas atividades são essenciais para o fortalecimento da cultura e do desporto, além de serem instrumentos de vital importância para a promoção da cidadania e desenvolvimento social da comunidade de Jaguaribara/CE.

A realização desses eventos demanda infraestrutura compatível com as expectativas do público e os objetivos estabelecidos pela Secretaria, que visam não apenas proporcionar entretenimento e lazer, mas também estimular a interação comunitária, o desenvolvimento cultural e o engajamento desportivo entre os jovens. As cadeiras e mesas de plástico são necessárias para garantir o conforto dos participantes durante os eventos, enquanto os serviços de decoração de ambiente são cruciais para criar um espaço acolhedor e temático, conforme a natureza de cada evento planejado.

Assim, a contratação desses serviços se faz necessária para atender adequadamente a toda a logística de realização dessas atividades, garantindo a segurança, a confortabilidade e a ambientação adequada para que os eventos possam ser executados com êxito e qualidade, refletindo positivamente na percepção da comunidade sobre as ações da gestão pública e contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e esportivo do município.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Desporto e Juventude	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são elementos fundamentais para garantir a eficácia do processo de seleção, assegurando a escolha da solução que melhor atende às necessidades públicas, com observância aos critérios e práticas de sustentabilidade, legislação específica, e padrões de qualidade e desempenho. Esta abordagem alinha-se aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável conforme destacado na Lei nº 14.133/2021, visando a promoção de um desenvolvimento equilibrado que respeite o meio ambiente e garanta condições de trabalho salubres e seguras.

- **Requisitos Gerais:** Os fornecedores deverão garantir a disponibilidade dos serviços e bens requeridos durante todo o período contratual, demonstrando capacidade para atender a demandas variáveis conforme o calendário de eventos. Deverá ser comprovada a estabilidade e o conforto dos produtos, bem como a capacidade dos serviços de decoração se adaptarem a temáticas variadas.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis e normativas locais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo regulamentações trabalhistas e ambientais. Especificamente, deverão atender à Lei nº 14.133/2021, sobretudo no que tange ao princípio da legalidade e da conformidade com as normas públicas de licitação e contratos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização da escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, inclusive com a adoção de materiais recicláveis ou biodegradáveis, além da implementação de ações que minimizem o impacto ambiental. Espera-se que os serviços e produtos ofereçam soluções de baixo consumo de energia e água, quando aplicável, e apresentem planos para redução de resíduos e reutilização de materiais.
- **Requisitos da Contratação:** As cadeiras e mesas deverão suportar um peso mínimo conforme especificado, ser de fácil higienização e manutenção, e apresentar estabilidade. As mesas deverão ter dimensões que acomodem confortavelmente os usuários. Os serviços de decoração devem contemplar a rápida montagem e desmontagem, segurança na instalação e versatilidade para atender às diferentes temáticas dos eventos. Fornecedores devem apresentar portfólio com exemplos de eventos anteriormente decorados.

Para o atendimento efetivo da necessidade de realização de reuniões e eventos externos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, é essencial que os requisitos acima descritos sejam meticulosamente cumpridos. A contratação busca não apenas o fornecimento de bens e serviços mas também a promoção de um impacto positivo na comunidade local, por meio do incentivo a



práticas sustentáveis e do apoio ao desenvolvimento social e cultural. Deve-se evitar especificações excessivamente restritivas que possam limitar o caráter competitivo do certame, focando nos requisitos essenciais que assegurem a qualidade, a segurança, a eficiência e a sustentabilidade da contratação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, foram analisadas as seguintes soluções principais no mercado atual, entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução implica na negociação direta entre a Secretaria e empresas ou profissionais autônomos especializados na locação de mobiliário e serviços de decoração para eventos. Este método possibilita uma seleção específica de fornecedores que atendam diretamente às necessidades descritas, com potencial para negociação de valores mais atrativos e ajuste de serviço conforme demanda.
- **Contratação através de Terceirização:** Nesta modalidade, a Secretaria poderia contratar uma empresa especializada que seria responsável pela gestão completa dos serviços de locação de cadeiras, mesas e decoração. Tal empresa intermediária selecionaria, contrataria e gerenciaria os fornecedores específicos para cada tipo de serviço necessário, oferecendo uma solução integrada e descomplicando o processo administrativo para a Secretaria.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem a possibilidade de realizar parcerias público-privadas (PPPs), contratos de gestão compartilhada com organizações da sociedade civil ou até mesmo acordos com outras entidades governamentais que já possuam contratos vigentes com fornecedores de serviços e bens similares, permitindo economia compartilhada e otimização dos recursos públicos.

Após análise detalhada das opções e considerando as especificidades da demanda - que incluem a necessidade de flexibilidade na quantidade e especificação dos itens conforme o tipo e o porte dos eventos programados, a importância do atendimento de requisitos de qualidade para cadeiras, mesas e serviços de decoração, além da busca por economicidade e eficiência - a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação aparenta ser a Contratação Direta com o Fornecedor.

Esta escolha se justifica pela possibilidade de negociar diretamente com fornecedores especializados, cada aspecto relacionado à qualidade, quantidade e temporalidade requerida para cada evento, personalizando o serviço de acordo com cada demanda específica. Além disso, permite uma avaliação direta e minuciosa das propostas, assegurando que o fornecimento e a estética estejam completamente alinhados aos padrões de segurança, conforto e visual da Secretaria, promovendo assim, eventos

Requiere



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



bem-sucedidos e otimizando o uso do orçamento destinado à cultura, desporto e juventude em Jaguaribara/CE.

5. Descrição da solução como um todo

Na concepção deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, adotou-se uma abordagem que procura atender de maneira integral as necessidades identificadas, garantindo a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A solução proposta engloba a locação de cadeiras e mesas de plástico que atendem aos requisitos de qualidade, conforto e segurança especificados pela área requisitante, além de serviços de decoração adaptáveis a diversos tipos de eventos, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte, feitos sob medida para garantir ambientes adequados e acolhedores. Esta solução foi definida como a mais adequada existente no mercado após um robusto levantamento e análise de opções, obedecendo ao preceito legal de busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme orienta o art. 11 da Lei 14.133, que enfatiza a obtenção do resultado mais benéfico e econômico para a administração pública, levando em conta o ciclo de vida do objeto.

Além disso, a escolha por esta solução coaduna-se com o princípio do planejamento (art. 5º da Lei 14.133/2021), uma vez que o pacote de serviços a ser contratado foi minuciosamente estudado para assegurar que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, mas também proporcione flexibilidade e adaptabilidade para eventos futuros, variando em tamanho e natureza. Tal abordagem assegura a melhor aplicabilidade e eficácia do uso dos recursos públicos, garantindo também que a contratação esteja alinhada com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias da administração.

Este ETP conclui, portanto, que a locação dos itens e serviços especificados representa a solução mais adequada disponível no mercado, atendendo de forma eficaz aos critérios de aceitabilidade, viabilidade técnica e econômica. A escolha está fundamentada em uma análise criteriosa de mercado e em uma avaliação detalhada das necessidades da Secretaria, alinhando-se perfeitamente com os objetivos e premissas do art. 18, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que orientam sobre a importância do detalhamento do objeto da contratação e da sua justificação a partir do interesse público. Este planejamento minucioso e fundamentado legalmente



assegura que a administração pública adote a melhor prática, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	10,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE COM QUANTIDADE DE ATÉ 200 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.			
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE	6,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 200 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.			
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	4,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE GRANDE PORTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 500 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.			
4	ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO	8.000,000	UNIDADE
Especificação: Especificação : ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO MEDINDO EM MEDIA 89X44			
5	ALUGUEL DE MESAS.	2.000,000	UNIDADE
Especificação: Especificação : ALUGUEL DE MESA DE PLÁSTICO MEDINDO EM MEDIA 70X70			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	10,000	Serviço	418,33	4.183,30
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE COM QUANTIDADE DE ATÉ 200 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.					
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE	6,000	Serviço	566,33	3.397,98
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 200 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.					
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	4,000	Serviço	1.000,00	4.000,00
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE GRANDE PORTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 500 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.					
4	ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO	8.000,000	UNIDADE	3,23	25.840,00
Especificação: Especificação : ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO MEDINDO EM MEDIA 89X44					
5	ALUGUEL DE MESAS.	2.000,000	UNIDADE	6,21	12.420,00
Especificação: Especificação : ALUGUEL DE MESA DE PLÁSTICO MEDINDO EM MEDIA 70X70					



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.841,28 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliando a natureza específica do objeto desta licitação – a contratação de serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente para eventos – e considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, determinou-se que o não parcelamento é a abordagem mais adequada para este processo. A seguir, detalhamos as justificativas para esta decisão.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação apresenta uma coesão funcional que desaconselha a sua divisão. A separação em lotes distintos de cadeiras, mesas e serviços de decoração poderia comprometer a harmonização estética e funcional dos eventos, elemento crítico para o sucesso das atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE. A integridade do serviço é essencial para garantir a qualidade e eficácia dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi realizada uma análise técnica que indica a inviabilidade econômica do parcelamento. Segmentar a locação resultaria em custos logísticos e administrativos adicionais, sem gerar a economia de escala desejada. Além disso, a gestão de múltiplos contratos e fornecedores para serviços tão interligados aumentaria a complexidade e os riscos operacionais.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento permite a maximização da economia de escala, conseguindo-se melhores condições de negociação e custo-benefício na contratação integrada dos serviços, o que seriam perdidos se optássemos pela segmentação do objeto em lotes menores.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado realizada indica que a contratação conjunta não limita a competitividade, pois existem vários fornecedores qualificados para atender a demanda de forma integrada. Ademais, essa abordagem simplifica o processo de seleção e garante um padrão uniforme de qualidade e serviço.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão baseia-se na constatação de que a divisão do objeto em distintos lotes acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e possíveis impactos negativos na qualidade e harmonização dos serviços prestados durante os eventos. Tal cenário comprometeria os resultados pretendidos e a experiência dos participantes dos eventos promovidos pela Secretaria.
- **Análise de Mercado:** A pesquisa de mercado corrobora a abordagem adotada, evidenciando que fornecedores capazes de entregar uma solução integrada oferecem não apenas melhores preços, mas também maior garantia de qualidade e homogeneidade no atendimento aos eventos de diversas magnitudes.



Em conclusão, a não divisão dos serviços em lotes é fundamentada em sólidas justificativas técnicas, econômicas e de mercado. Este planejamento assegura a eficiência e a eficácia na realização dos eventos da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, em linha com os objetivos da Lei nº 14.133/2021 e os interesses públicos envolvidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consoante à instrução normativa do art. 18, inciso IX da Lei 14.133/2021, que destaca a imperatividade do alinhamento de cada processo licitatório ao planejamento estratégico e orçamentário de cada entidade, este processo de contratação de serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambientes encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara para o determinado exercício financeiro.

Este alinhamento foi cuidadosamente verificado e assegurado durante a fase de planejamento da contratação, com a atuação conjugada entre as áreas de planejamento, finanças e operacional da Secretaria. Ao correlacionar os eventos e atividades previstos pela Secretaria ao longo do ano com as necessidades identificadas para locação de equipamentos e serviços de decoração, confirmou-se que este processo não somente é coadunado com o Plano de Contratações Anual mas também reflete diretamente nas metas e objetivos estratégicos da Secretaria para promoção cultural, desportiva e de integração juvenil no município de Jaguaribara.

A concretização deste processo licitatório, portanto, constitui uma etapa crucial no cumprimento das políticas públicas desenhadas pela Secretaria, o que denota um esmerado planejamento conjunto de atividades que, além de promover eventos culturais e esportivos com excelência, assegura a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, este processo de contratação está alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável e ao planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo a aderência completa aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente, destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, tem como objetivos fundamentais a promoção do desenvolvimento cultural, social e esportivo local, alinhada aos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O principal resultado pretendido com esta contratação é assegurar a realização de eventos com qualidade, conforto e segurança, atendendo à expectativa de participantes e organizadores, e promovendo a cultura, o desporto e a integração comunitária. Especificamente, busca-se:

- Garantia da qualidade e adequação dos serviços contratados, através da seleção de propostas que ofereçam as melhores condições de implementação, em conformidade com o inciso I do art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Otimização dos recursos públicos, pela busca de propostas que apresentem a melhor relação custo-benefício, conforme os princípios da economicidade e eficiência, em alinhamento com o que estabelece o art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da priorização de serviços e fornecedores que observem práticas de sustentabilidade, coadunando com o inciso IV do art. 11, que incentiva a inovação e o desenvolvimento sustentável.
- Promover inclusão social e desenvolvimento econômico local, mediante a valorização de fornecedores e mão-de-obra local, sempre que possível, fortalecendo a economia da região de Jaguaribara/CE.

Adicionalmente, espera-se que esta contratação promova a transparência e a integridade no uso dos recursos públicos, aderindo aos princípios da publicidade e da moralidade, conforme delineado no art. 5º da Lei 14.133/2021, assim como assegure o tratamento isonômico entre os licitantes, evitando contratações com sobrepreço ou inexecutableis, em linha com os propósitos do inciso III do art. 11 da referida lei. Estes resultados não apenas satisfazem as necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, mas também fortalecem o tecido social e econômico local, gerando valor que transcende o escopo inicial da contratação.

Por fim, o sucesso desta contratação será medido não apenas pelos eventos realizados, mas também pelo impacto positivo gerado na comunidade de Jaguaribara/CE, refletindo a adequada execução da política pública conforme os preceitos e objetivos consagrados na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização do processo de contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente destinados ao amparo de reuniões e eventos externos junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, serão necessárias a adoção das seguintes providências detalhadas:

- Definição clara do objeto: Detalhar com precisão as especificações técnicas das cadeiras, mesas de plástico e dos serviços de decoração, incluindo capacidade de



carga, dimensões, materiais, dentre outros aspectos relevantes para a satisfação das necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE.

- **Divulgação do Processo:** Publicar o processo de contratação em diário oficial e outros meios de comunicação, garantindo ampla transparência e a possibilidade de participação de um número significativo de fornecedores qualificados.
- **Capacitação de Equipe:** Promover treinamentos específicos para a equipe que estará envolvida na gestão contratual e na fiscalização dos serviços prestados, assegurando que todos tenham conhecimento dos requisitos e padrões estabelecidos.
- **Estabelecimento de Critérios de Avaliação:** Definir critérios objetivos para avaliação das propostas, incluindo qualidade técnica, preço, capacidade de atendimento e experiência anterior em contratações similares.
- **Preparação do Termo de Referência ou do Projeto Básico:** Elaborar um documento que descreva com clareza e precisão toda a demanda, os requisitos e as condições de execução dos serviços contratados, conforme determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Realização da Pesquisa de Mercado:** Executar uma ampla pesquisa de mercado para averiguar os preços praticados e as soluções disponíveis, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa e a justificação do valor estimado da contratação.
- **Garantia de Participação Justa:** Assegurar que o processo seja conduzido de maneira a garantir igualdade de condições a todos os concorrentes, evitando favoritismos ou restrições indevidas que possam comprometer a justiça do processo licitatório.
- **Planejamento Logístico:** Organizar a logística para o armazenamento e a distribuição dos materiais locados, bem como a montagem e desmontagem das decorações em diferentes locais dos eventos programados.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Implementar rotinas de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **Gestão de Riscos:** Realizar uma análise prévia dos riscos associados à contratação, desenvolvendo planos de mitigação para os riscos identificados.
- **Elaboração de Minuta de Contrato:** Preparar uma minuta de contrato que reflita todas as condições estabelecidas durante o processo de contratação, incluindo as penalidades por descumprimento contratual.
- **Reserva Orçamentária:** Assegurar que haja previsão orçamentária para a cobertura dos gastos decorrentes da contratação, em consonância com o disposto no plano de contratações anual da Administração.

Estas providências devem ser tomadas em observância à Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja executado de forma legal, ética e com o máximo de eficácia possível, atendendo às necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE com economicidade e eficiência.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise criteriosa fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente, destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE.

Esta decisão é fundamentada principalmente na análise dos seguintes aspectos:

- **Especificidade e Variedade dos Serviços:** A particularidade e a diversidade dos serviços requeridos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE demandam soluções customizadas e adaptáveis às necessidades de cada evento, que podem variar significativamente em termos de tamanho, público, localização e tema. Tal variabilidade não se coaduna eficientemente com o modelo de registro de preços, que seria mais vantajoso para itens ou serviços mais padronizados.
- **O Art. 83 da Lei nº 14.133/2021:** Este artigo estipula que a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Para a situação atual, considerando a dinâmica e especificidade dos eventos culturais e desportivos, tal flexibilidade é essencial, e a não adoção do registro de preços permite abordagens de contratação mais ágeis e adequadas às necessidades momentâneas.
- **Análise de Economicidade e Eficiência:** Conforme determina o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório visa assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. A não adoção do sistema de registro de preços permite realizar cotações e licitações específicas para cada evento ou conjunto de eventos, buscando sempre a proposta mais vantajosa, econômica e eficiente em atendimento às características particulares de cada demanda.
- **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades:** A não utilização do registro de preços proporciona maior flexibilidade na seleção de fornecedores e prestadores de serviços, permitindo ajustes e negociações que considerem as peculiaridades dos eventos e a dinâmica do mercado local. Isso está alinhado ao princípio da eficiência e ao planejamento estratégico da Administração, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, dada a especificidade, a diversidade e a dinâmica das necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, a não adoção do sistema de registro de preços se justifica pela busca constante da contratação mais vantajosa e eficiente possível, em alinhamento com os objetivos estratégicos de promoção cultural e desportiva e com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, particularmente no seu art. 15, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é permitida, observadas determinadas normas. No entanto, levando em consideração as especificidades e o contexto da contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio por razões estratégicas e jurídicas intrínsecas a esta contratação específica.

Primeiramente, é fundamental considerar que a natureza desta contratação, por envolver a locação de bens e a prestação de serviços de decoração, demanda flexibilidade operacional e capacidade de resposta rápida às necessidades que podem surgir de forma imprevista durante a realização de eventos. A participação de empresas em consórcio poderia introduzir camadas adicionais de complexidade na gestão contratual, na comunicação e na tomada de decisão, comprometendo a eficiência e a eficácia na entrega dos serviços.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, embora permita a formação de consórcios, postula a responsabilidade solidária entre os integrantes do consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Esta disposição, embora tenha por objetivo assegurar a execução contratual, no contexto específico dos serviços ora licitados, pode representar um risco elevado para a Administração Pública, dado que eventuais falhas ou inadimplementos necessitariam ser gerenciados de maneira que envolveria todos os membros do consórcio, potencialmente atrasando soluções e aumentando custos.

Outra consideração pertinente, no âmbito do art. 7º da referida Lei, que trata da promoção de gestão por competências e da designação de agentes públicos para as funções essenciais à execução da Lei, enfatiza a importância de reduzir a possibilidade de omissão de erros e de ocorrência de fraudes nas contratações. Este princípio, fundamental para a integridade das contratações públicas, poderia ser dificultado pela estrutura de consórcio, onde a multiplicidade de atores aumenta a complexidade administrativa e gerencial.

Em vista do exposto, e considerando o princípio da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme artigos 5º e 18, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta específica contratação se justifica plenamente, tendo em vista a necessidade de assegurar a melhor execução possível dos serviços contratados, garantindo a qualidade e a satisfação das necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, além de proteger o interesse público.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o artigo 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental realizar a descrição de possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras para a contratação dos serviços de locação de cadeiras, mesas de plástico e decoração de ambiente para eventos externos organizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE. Esta seção visa atender a essa exigência, levando em consideração a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

- Possíveis Impactos Ambientais:
 - Uso intensivo de plástico: A locação de cadeiras e mesas de plástico pode promover o aumento de demanda por itens produzidos a partir de petróleo, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais não renováveis e geração de resíduos difíceis de decompor.
 - Emissões de CO₂: O transporte dos itens requeridos pode significar a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
 - Poluição visual e ambiental durante os eventos: Materiais de decoração, se não escolhidos e descartados de forma adequada, podem resultar em poluição visual e contaminação do local do evento.
- Medidas Mitigadoras:
 - Optar por materiais reciclados e recicláveis: Priorizar fornecedores que ofereçam cadeiras e mesas produzidas com material reciclado ou que sejam facilmente recicláveis, alinhando a contratação com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme os princípios delineados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
 - Redução das emissões de CO₂: Contratar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e consequentemente as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, pode-se compensar as emissões através do investimento em projetos de reflorestamento ou de energia renovável.
 - Uso de decoração sustentável: Escolher materiais de decoração que sejam biodegradáveis, de baixa propagação de chama, e que possam ser reutilizados ou reciclados, minimizando os impactos ambientais negativos associados à produção e ao descarte de materiais.
 - Plano de gestão de resíduos: Estabelecer, para os eventos, um plano de gestão de resíduos que contemple a separação, a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados, buscando parcerias com empresas de reciclagem ou iniciativas de economia circular.

Adotar essas medidas mitigadoras contribuirá não apenas para a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mas também promoverá a responsabilidade socioambiental da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, enfatizando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental para as futuras gerações.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

--

Jaguaribara / CE, 3 de abril de 2024

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR